

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.653, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIA VAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria cargo e vaga, para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme o anexo I, desta Lei.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei obedecerão aos requisitos e às descrições sumárias constantes do anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria vaga para provimento do quadro de pessoal efetivo do Município, conforme anexo III, desta Lei.

Art. 4º Os vencimentos correspondentes ao cargos e vaga criado por esta Lei, são os previstos nas Leis Municipais.

Art. 5º O cargo e vaga criado nesta Lei somam-se aos já existentes na estrutura administrativa municipal, farão jus às gratificações e benefícios previstos na Lei na legislação municipal a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento imediato do cargo constantes no Anexo I, desde que existentes vagas e disponibilidade financeira para o seu provimento, obedecidas às disposições legais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a regulamentação por Decreto, podendo ampliar, alterar, acrescentar as descrições das atividades e atribuições dos cargos públicos municipais.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal de Balsas

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ORD.	CARGO	CLASSE, NÍVEL, REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO R\$	Carga Horária
35	MÉDICO - NEUROCIRURGIÃO	Cl. E, N. I, Ref. 1	001	R\$ 2.215,64	20h



PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Ord.	CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
35	MÉDICO-NEUROCIRURGIÃO	Nível Superior	Diagnosticar e tratar afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se dos meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirurgias, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

